



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 148/01 DE 13 DE JULHO DE 2001

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO PARDO –
MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

CONSIDERANDO os resultados do Concurso Público para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo MS;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares aprovados e convocados foram proclamados pelo Ministério Público da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares aprovados e convocados foram empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de Santa Rita do Pardo, os seguintes Conselheiros Tutelares:

Titulares

- ✓ ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
- ✓ JULIANO DA ROCHA MUCHÃO
- ✓ MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO
- ✓ LUCINEIDE CORREIA BECK
- ✓ PERLA MARTINS CASTELO BRANCO

Suplentes

- ✓ ELZA NORONHA DA SILVA
- ✓ JOSÉ CARLOS DA MOTA
- ✓ ADENIR SANTOS MARTINS
- ✓ VIVIANE ALVES MUNIZ DE SOUZA
- ✓ CAMILO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO

ARTIGO 2º- Fica estabelecida a gratificação mensal correspondente a R\$ 261,90 (Duzentos e Sessenta e Hum Reais e noventa centavos) à cada Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º-** As despesas com a execução do artigo 2º do presente Decreto, serão cobertas com recursos oriundos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, de conformidade com o artigo 40 da Lei Municipal Nº 106/91 de 25 de Setembro de 1991.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

